

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O/A MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. – BANPARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.054.960/0001-58, situada à Rua João Diogo, nº 100 Bairro: Centro, nesta cidade, doravante denominado **CLIENTE**, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça o Sr. **JORGE DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, solteiro, Procurador de Justiça, portador do RG nº00045071394 DETRAN/PA e CPF/MF nº047.419.272-53 e, de outro lado, o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, Av. Presidente Vargas, nº 251 - Comércio, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.913.711/0001-08, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seus Procuradores, o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº1503482 PC/PA e CPF/MF nº061.829.842-87 e a Sra. **RUTH PIMENTEL MELLO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº486.818-4 SSP/PA e CPF/MF nº181.684.422-53, ambos bancários, residentes e domiciliados nesta capital, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento com base na Teoria Geral dos Contratos e nas disposições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços bancários de arrecadação para recebimentos de Taxas, Tributos e demais Receitas, através de suas agências, mediante Guia de Recolhimento Bancário em Código de Barras padrão FEBRABAN.

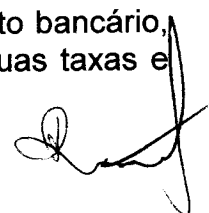
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a receber taxas e demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: As agências que vierem a ser inauguradas na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente Contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: Para os recebimentos realizados através de home/office banking, internet, auto-atendimento e caixa, fica o **CONTRATANTE** obrigado a aceitar como comprovante de pagamento o recibo próprio emitido pelos referidos canais de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação boleto bancário aos contribuintes, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços do **CONTRATADO** para tal finalidade.

Parágrafo Único: Para emissão dos documentos de arrecadação de boleto bancário, o **CONTRATANTE** deverá padronizar em um único formulário todas as suas taxas e



demais receitas, permitindo, assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte do **CONTRATADO** e sensível redução dos custos ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATADO** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento for impróprio;
- b) O documento contiver emendas e/ou rasuras;
- c) O documento estiver vencido.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estipulado o horário de expediente bancário, estabelecido pelo Banco Central do Brasil, para a referida prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento dos documentos abrangidos por este contrato deverá ser efetuado somente em espécie ou cheque do próprio **CONTRATADO**, não se admitindo pagamento através de cheques de outras instituições financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA: O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATADO** repassará o produto da arrecadação de boleto bancário, no 1º dia útil após o recebimento.

Parágrafo Primeiro: O repasse do valor arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do **CONTRATANTE**, C/C nº151.206-4 mantida na Agência nº26 - PALÁCIO, ficando o **CONTRATADO** desobrigado a efetuar quaisquer repasses, DOC, TED ou assemelhada para outras Instituições Financeiras.

CLÁUSULA NONA: Pela prestação dos serviços de arrecadação de boleto bancário, objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a tarifa no valor de **R\$1,40**, por recebimento de Guia de Recolhimento Bancário, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis e canais de atendimento (guichê de caixa, autoatendimento, internet e central de atendimento) do **CONTRATADO**, com prestação de contas em meio magnético.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** deduzirá do montante a ser repassado, no prazo estabelecido na Cláusula Oitava, o valor correspondente à tarifa antes da efetivação do crédito na conta do/a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou, de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Parágrafo Terceiro: O **CLIENTE** está ciente e expressamente concorda que, em atenção aos normativos em vigor, é vedado o repasse do valor estabelecido pelo serviço oferecido aos boletos de cobrança emitidos com base neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O meio magnético referente aos documentos arrecadados boleto bancário, será colocado à disposição do **CONTRATANTE** no 1º dia útil seguinte após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, observando que o **CONTRATADO** não prestará contas dos documentos físicos relativos a esse meio magnético.

Parágrafo Primeiro: Se houver a necessidade de transportar do meio magnético de um Município para outro, o prazo mencionado no caput desta Cláusula deverá ser ajustado de acordo com o prazo de transporte dos malotes do **CONTRATADO**.

Parágrafo Segundo: Após a retirada do meio magnético por parte do **CONTRATANTE**, fica estabelecido o prazo de 1 (um) dia útil para leitura e devolução ao **CONTRATADO**, no caso de apresentação de inconsistência. O **CONTRATADO**, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético no mesmo dia, após a recepção do comunicado de inconsistência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Decorrido o prazo de cinco (05) anos contados a partir do primeiro (1º) dia do ano seguinte ao de encerramento das contas correntes ou conclusão das operações, o **CONTRATADO** fica desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos documentos recebidos e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, objeto deste Contrato, no prazo previsto no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no **CONTRATADO**, caberá ao **CONTRATANTE** o envio de cópia das contas que originaram a diferença, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, para regularização do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único: Toda providência tomada pelo **CONTRATANTE**, inclusive teletransmissão, que resulte em elevação dos custos do **CONTRATADO**, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, podendo entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Parágrafo Único: Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente Contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo **CONTRATANTE**, que

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

arcará com o principal e acessório da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para o **CONTRATADO**, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Belém, Estado do Pará, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

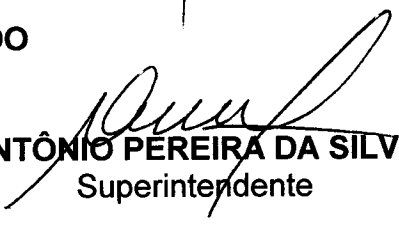
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Belém/Pa, 7 de agosto de 2012.

CONTRATANTE

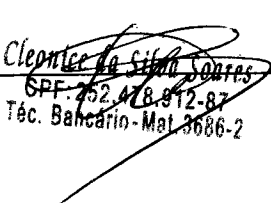

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador Geral de Justiça

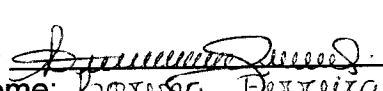
CONTRATADO


ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Superintendente


RUTH PIMENTEL MELLO
Superintendente

TESTEMUNHAS

1- 
Nome: Cleonice da Silva Soares
CPF: 252.478.912-87
Téc. Bancário - Mat. 3686-2

2- 
Nome: Roseana Pereira
CPF: 704.615.382-53

do controle da atuação da gestão de pessoas, da Tecnologia da Informação, da gestão estrutural, da gestão orçamentária do Ministério Público, bem como da atuação funcional de seus Membros;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto Nº 001/2011-MP/PGJ-CGMP, de 30 de Maio de 2011, que adota as Tabelas Processuais Unificadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, destinadas à padronização e à uniformização terminológica de classes, assuntos e movimentação processual judicial e extrajudicial;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um sistema de atividades que viabilize a utilização das tabelas de classificação pelo Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006, estabelece ser atribuição inerente à Corregedoria-Geral a organização do serviço de estatística das atividades funcionais do Ministério Público, competindo-lhe, para esse fim, aprovar o modelo e a periodicidade do relatório de atividades dos seus membros; e

CONSIDERANDO ainda, o resultado do trabalho desenvolvido pelo Comitê Gestor Estadual de Tabelas (CGET) e o auxílio do Grupo de Trabalho do SIAMP, voltado à Implantação da nova versão do sistema, para receber os dados segundo as tabelas unificadas para consolidação pela Corregedoria-Geral e remessa mensal ao Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a nova versão do Sistema de Atividades dos Membros do Ministério Público – SIAMP.

Parágrafo único Fica estabelecida a obrigatoriedade de preenchimento por todos os membros da Instituição, com apoio dos servidores, a partir de 1º de Setembro de 2012, com envio mensal até o quinto dia útil do mês subsequente ao exercício, ou no prazo estabelecido pela Corregedoria-Geral.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, Pará, 14 de agosto de 2012.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador-Geral de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422541

PORTARIA: 3672/2012-PG

Objetivo: PARTICIPAR DO 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO - CNPG.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): RIO DE JANEIRO/RJ - Brasil<br

Servidor(es):

556505/MÁRIO NONATO FALÂNGOLA (PROCURADOR DE JUSTIÇA) / 3.5 diárias (Completa) / de 15/08/2012 a 18/08/2012<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422543

PORTARIA: 3673/2012-PG

Objetivo: PARTICIPAR DO 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO - CNPG.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): RIO DE JANEIRO/RJ - Brasil<br

Servidor(es):

601780/LUIZ CESAR TAVARES BIBAS (PROCURADOR DE JUSTIÇA) / 3.5 diárias (Completa) / de 15/08/2012 a 18/08/2012<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422549

PORTARIA: 3674

Objetivo: PARTICIPAR DO 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO - CNPG.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): RIO DE JANEIRO/RJ - Brasil<br

Servidor(es):

800134/JORGE DE MENDONÇA ROCHA (PROCURADOR DE JUSTIÇA, SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA-TA) / 3.5 diárias (Completa) / de 15/08/2012 a 18/08/2012<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422557

PORTARIA: 3675/2012-PG

Objetivo: PARTICIPAR DO 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO - CNPG.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): RIO DE JANEIRO/RJ - Brasil<br

Servidor(es):

999038/MARIA DA GRAÇA AZEVEDO SILVA (PROCURADOR DE JUSTIÇA) / 3.5 diárias (Completa) / de 15/08/2012 a 18/08/2012<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422583

O Ministério Público do Estado do Pará, através de seu Procurador Geral de Justiça, em exercício, comunica aos interessados que julgou **PROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa MELLO ARQUITETURA LTDA, sendo a mesma enquadrada na condição de ME/EPP e habilitada na Tomada de Preços Nº. 004/2012-MP/PA – Contratação de Serviços para Elaboração de Projeto Básico e Executivo para: Lote I - Acessibilidade aos imóveis do Ministério Público, Lote II – Construção do prédio das PJ's de Parauapebas e Lote III - Ampliação da sede das PJ's de Castanhal.

O inteiro teor da decisão e demais documento pertinentes, estão acostados nos autos do referido processo.

Belém, 14 de agosto de 2012.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador Geral de Justiça

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422601

Nº do Contrato: 153/2012.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº. 014/2012-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ.

Objeto: Prestação de serviços bancários de arrecadação para recebimentos de taxas, tributos e demais receitas, através de suas agências, mediante Guia de Recolhimento Bancário em Código de Barras padrão FEBRABAN.

Vigência: 07/08/2012 a 06/08/2013.

Valor: -.

Dotação Orçamentária: -.

Fonte: -.

Foro: Belém

Data da Assinatura: 07/08/2012.

Ordenador Responsável: Jorge de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Av. Presidente Vargas, 251,

Campina, Belém-PA, CEP: 66010-000.

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012

No Pregão Presencial nº 026/2012, publicado no DOU de 01/08/2012 na página 189, houve alteração no edital (planilha de quantitativos), onde passa a ser lido: "... capacidade para acomodar 02 passageiros, mais o motorista, em bancos com apoio de cabeça ...". Informações: Tel.: (91) 3721.1445.

Castanhal (PA), 13 de Agosto de 2012

Hélio Leite da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ERRATA PREGÃO 2012-02 SEMURB

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422105

A Pregoeira comunica a todos os interessados que saneando a publicação referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 20120282 oriunda do Pregão Nº 9/2012-02SEMURB, verificou-se que houve um erro de digitação quanto ao VALOR DO CONTRATO.

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 306.920,00 (trezentos e seis mil, novecentos e vinte reais)

Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 525.800,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos reais)

PARAUAPEBAS - PA, 14 de Agosto de 2012

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ERRATA PREGÃO 2012-02 SEMURB

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422106

A Pregoeira comunica a todos os interessados que saneando a publicação referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 20120283 oriunda do Pregão Nº 9/2012-02SEMURB, verificou-se que houve um erro de digitação quanto ao VALOR DO CONTRATO.

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 142.310,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e de reais)

Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 512.450,00 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PARAUAPEBAS - PA, 14 de Agosto de 2012

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ERRATA PREGÃO 2012-02 SEMURB

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422109

A Pregoeira comunica a todos os interessados que saneando a publicação referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 20120294 oriunda do Pregão Nº 9/2012-02SEMURB, verificou-se que houve um erro de digitação quanto ao VALOR DO CONTRATO.

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 423.822,82 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos)

Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 1.044.400,50 (um milhão, quarenta e quatro mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos)

PARAUAPEBAS - PA, 14 de Agosto de 2012

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422164

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 155, de 31 de julho de 2012, do Exmº Prefeito deste Município, publicada em 31 de julho de 2012, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 228, da Lei Municipal nº 4.231/2002, CITA pelo presente edital, a servidora Verônica do Rêgo Ferreira, Auxiliar Administrativo, Matrícula 0308, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala das Comissões-CPAD, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parauapebas, na Secretaria Municipal de Administração-SEMA, 3º piso, situado no Morro dos Ventos, no Bairro Beira Rio II, a fim de apresentar defesa escrita no referido processo a que responde, sob pena de revelia.

Parauapebas-PA, 13 de agosto de 2012.

Vanezia Araujo da Silva-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 9/2012-

01SEMURB 1ª REPETIÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422520

A Pregoeira comunica a todos os interessados que, fica prorrogado o processo licitatório PREGÃO Nº9/2012-01SEMURB 1ª REPETIÇÃO, cujo objeto é Aquisição de motocicletas para uso nas atividades de fiscalização de obras e postura, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, para o dia 20 de Agosto de 2012 às 9h.

PARAUAPEBAS - PA, 14 de Agosto de 2012.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 9/2012-

017GABIN AVISO DE PRORROGAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422522

A Pregoeira comunica a todos os interessados que, fica prorrogado o processo licitatório PREGÃO Nº9/2012-017GABIN, cujo objeto é Aquisição de equipamentos para uso nas atividades da defesa civil, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, para o dia 21 de Agosto de 2012 às 9h.

PARAUAPEBAS - PA, 14 de Agosto de 2012.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 9/2012-

003SEFAZ 1ª REPETIÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422524

A Pregoeira comunica a todos os interessados que, fica prorrogado o processo licitatório PREGÃO Nº9/2012-003SEFAZ 1ª REPETIÇÃO, cujo objeto é Registro de preços para execução dos serviços de reserva e emissão de passagens aéreas para uso no deslocamento de servidores a serviço da Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Estado do Pará, para o dia 22 de Agosto de 2012 às 9h.

PARAUAPEBAS - PA, 14 de Agosto de 2012.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeira

